FÓRUM DA APRENDIZAGEM
MARINGÁ - PR

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FÓRUM DE APRENDIZAGEM DE MARINGÁ E REGIÁO

JUNHO / 2020

Aos dezessete dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte (17/06/2020), às 14 horas, por meio da plataforma "Google Meet", reuniram-se em Assembleia Ordinária mensal os integrantes do Fórum de Aprendizagem de Maringá e Região e convidados, conforme lista de presença anexa e presidida pela Sra. Sandra, representante do INAMARE e secretária deste Fórum, com auxílio do Sr. Fernando de Syllos, Auditor Fiscal e Dr. Weslei de Oliveira, Assessor Jurídico do INAMARE. A Sra. Sandra deu início dando boas vindas a todos e comentou sobre o que estava em destaque nos **Informes Gerais:** Material que foi disponibilizado esta semana sobre o CEBAS - Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – assunto discutido no Fórum do Paraná, de forma a contribuir com a prestação de Contas e Recadastro das Instituições que possuem essa Certificação. Na sequencia, a Sra. Sandra ressaltou também, que o INAMARE desempenha suas atividades em uma sala cedida pelo SINCOMAR, e que neste período, seus colaboradores estão com "redução de jornada" por conta da pandemia do COVID-19, assim, a colabora do instituto está com seus horários flexíveis no período da tarde, cumprindo sua jornada "in loco" e às vezes em "home office". Diante de tal situação, solicitou a possibilidade de troca de horário para as reuniões do Fórum, previstas normalmente para às 14h da terceira quarta-feira de cada mês. Ficou acordado então pelos presentes, que as reuniões permanecem nos dias previstos, mas em horário matutino, às 9h. Em ato contínuo, passou-se a **Eleição para nova gestão, 2020 a 2022**, de **Coordenadores e Secretaria Temporários** deste Fórum, com candidatos e membros aptos para votação de forma virtual, diante da situação extraordinária deste momento, como já citado anteriormente, o que possibilita exceções do que está previsto no Regimento. A Sra. Sandra destaca que todo material relacionado foi encaminhado via e-mail, e a solicitação de candidatura foi realizada pelos mesmos integrantes da gestão anterior. Os candidatos realizaram uma nova apresentação, e em seguida os eleitores aptos nos termos do Art. 6º, parágrafo único do Fórum, realizaram uma votação aberta. Desta forma, ficaram reeleitos: 1) Para as 02 (duas) cadeiras da **Coordenação Temporária: CIEE/PR Maringá e SENAI/PR Maringá** 2) Para a cadeira de **Secretaria: Instituto de Aprendizagem Profissional Maringá – INAMARE.** A votação foi unanime e concluída sem quaisquer intervenções. Logo após empossados os reeleitos, encaminhou-se ao último assunto de pauta: **"Aprendizagem e Tempos de Pandemia" – Impactos das Medidas Provisórias 927/2020 e 936/2020**: Dr. Weslei de Oliveira, assessor jurídico do INAMARE, deu inicio fazendo um breve comentário das **Medidas Provisórias 927/2020 e 936/2020** e das **Notas Técnicas nº09** e **nº10. A MP nº 927/2020 foi publicada em 22 de março de 2020** como parte das ações de enfrentamento do coronavírus, tratando das mudanças trabalhistas que devem ser adotadas para preservar empregos. A medida reconhece o estado de calamidade pública e apresenta alternativas para que os empregadores mantenham os contratos de trabalho, além de estabelecer a prevalência do acordo individual escrito sobre a lei trabalhista e convenções coletivas em casos específicos. Logo, esta **MP 927 é uma resposta à ameaça do desemprego** que ronda o país diante de uma pandemia global, que levou à paralisação das atividades econômicas devido à necessidade de distanciamento e isolamento social para conter a transmissão do vírus. N**o dia 01 de abril de 2020, foi publicada uma nova MP, a de nº 936**, regulamentando a **redução de salários e jornadas e a suspensão do contrato** de trabalho. Também comentou brevemente sobre as **orientações das Notas Técnicas nº09 e nº10**, as quais recomendam para que os aprendizes não retomem as suas atividades práticas, como forma de prevenção. Dando prosseguimento, diante das muitas dúvidas as quais as Instituições e Empresas vêm apresentando ultimamente, abriu-se para perguntas, onde Dr. Weslei e Sr. Fernando de Syllos revezaram-se de forma que todas as situações apresentadas recebessem um retorno esclarecedor. Dentre os

questionamentos houve alguns de suma importância para conhecimento de todos, tais como: A diferença entre **Estabilidade e Garantia de Emprego**: Se um contrato foi suspenso por 60 dias, ao retornar às atividades, terá mais 60 dias de garantia, podendo ser desligado após esse período, depois de um total de 120 dias, caso a empresa não opte por pagar tal benefício concedido antes deste tempo determinado; **Prorrogação de Contrato:** Com tempo ainda a ser cumprido ou mesmo se este encerrar antes do término do benefício, o ideal é que se prorrogue, diante de um aditivo de contrato; **Um aditivo de contrato pode ser feito por quantos dias para os contratos suspensos ou reduzidos?** Tal situação se refere somente para os contratos que foram suspensos, que deverão ser prorrogados com teoria e prática, para cumprimento da carga horária prevista no projeto. **Sistema "S"** está com dificuldade para tal prorrogação ainda, por conta de seu sistema próprio, tempo certo de abertura e fechamento de módulos, sem possibilidades de alterações. Neste caso, devem emitir um **certificado parcial** referindo-se somente aos conteúdos e módulos, ou carga horária que foram cumpridos; **Qual seria o melhor caminho: Encerrar na data prevista com Certificação Parcial, ou prorrogar através de aditivo de contrato, para cumprir tudo o que foi perdido?** Como existe uma diversidade de benefícios em uma mesma turma, empresa e instituição devem estudar qual seria o melhor caminho; **Depois de 60 dias de Suspenção, é possível aplicar a Redução de jornada?** Somente por 30 dias, haja vista que tempo máximo de redução proporcional de jornada e de salário e de suspensão temporária do contrato de trabalho, ainda que sucessivos, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias (art. 16 da MP 936/2020). A Redução pode ser feita por um total 90 dias, e, a Suspensão 60 dias, fazendo uso das duas modalidades o total de dias não poderá ser superior a 90 dias, **Maiores de 18 anos podem voltar ao trabalho?** A orientação é para que todos os aprendizes não retornem às atividades práticas, mesmo depois de encerrado o período dos benefícios aplicados, férias ou até mesmo, uma licença remunerada, através do Trabalho Remoto ou Telesserviços, mas pelo que nos é apresentado na Medida Provisória, que tem força de Lei, a volta ao trabalho é permitida, diferente das Notas Técnicas que possuem caráter orientativo. Existe a possibilidade da intervenção de algum Juiz ou Procurador, mas os Auditores não podem autuar neste caso, destacando ainda, que um aprendiz, pela sua idade, não faz parte do grupo de risco. Um **Auditor Fiscal só poderá autuar neste momento** em relação à **Demissão Arbitrária**, sem Laudo de Inadaptação ou Justa Causa, entretanto, se alguma empresa mantiver o menor em atividade, a instituição poderá encaminhar a este Auditor, para que tal situação seja avaliada por ele e verificar a sua possibilidade de ação. **Durante o período estabelecido pela MP de garantia provisória no emprego, um aprendiz pode pedir desligamento do projeto?** Sim, haja vista que a garantia de emprego estabelecidas no artigo 10 da MP 936/2020, não se aplica às hipóteses de dispensa a pedido ou por justa causa do empregado (§2º do art. 10 MP 936/2020). Reforça-se que ao **Término de um Benefício** a empresa deve conversar com a Instituição parceira para o que poderá ser feito, mas recomenda-se a possibilidade de **Home Office** ou **Licença Remunerada.** O **SRTE** não está multando agora, porém pode multar depois. Nada mais a ser pontuado, a reunião foi encerrada às 15 horas e 46 minutos, ressaltando que a próxima será realizada nos mesmos moldes, somente com alteração de horário, no dia 15/07/2020 (3ª quarta-feira), às **09 horas**, conforme previsto em calendário.

NOME	INSTITUIÇÃO / EMPRESA
Fernando de Syllos Jr	GRTM

FÓRUM DA APRENDIZAGEM

MARINGÁ - PR

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FÓRUM DE APRENDIZAGEM DE MARINGÁ E REGIÁO

JUNHO / 2020

Weslei de Oliveira	INAMARE
Sandra Regina de Almeida Tavares	INAMARE
Adelita Covissi	MADRE RAFAELA YBARRA- MARIALVA
Jade Moura	MADRE RAFAELA YBARRA- MARIALVA
Ana Carmem Dias	AGENCIA DO TRABALHADOR MGÁ
Francisney K. Barbosa	AGENCIA DO TRABALHADOR MGÁ
Carla Beatriz Bernardi Machado	APAE MGÁ
Cléber Semensate	CVC
Carlos Alexandre Côrrea	CIEE MGÁ
Fabiana Pereira Capelim Puliquezi	CIEE MGÁ
Carolina Dutra Marques	CIEE MGÁ
Élida Nogueira Zaperllon	CIEE MGÁ
Rony Peterson	CIEE MGÁ
Cora Mendes	COMPLEXO AT. FAM. INF. PARANACITY
Thayna C. Oliveira Nunes	COMPLEXO AT. FAM. INF. PARANACITY
Rogger Luiz dos Santos	GERAR MGÁ
Andréia Maria B. Aray	SENAI CTM
Renata A. V. S. Trizotti	SENAI MGÁ
Valéria B. Regina Fornazari	NRE MGÁ
Karine Diniz	ASS. NOSSA SENHORA PASTORA – TAPEJARA
Fernando Menck	LAURA REBOUÇAS
Geciane Almeida Pasqualito	LAURA REBOUÇAS
Tatiane Gomes de Almeida	PROMEC

FÓRUM DA APRENDIZAGEM

MARINGÁ - PR

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FÓRUM DE APRENDIZAGEM DE MARINGÁ E REGIÁO

JUNHO / 2020

Mariuza Bueno Sandamo	PROMEC
Gracielle Finco	PROMEC
Josiane Cassiana Piva Costa	LINS DE VASCONCELLOS
Francielle Sabatine	LAR ESCOLA DA CRIANÇA
Fabrícia Luciana M. Lopes	SENAC MGÁ
Aline Cristina P. Carvalho	FUNDAÇÃO ISIS BRUDER
Marcelo Trevisan Aleixo	SENAT MGÁ
Reginaldo Farias	SINDIMETAL MGÁ
Nivaldo F. Campos	SINCOMAR
	SECONCI NOROESTE
Ana Paula Martins	IG TRANS. DIST. ENERGIA S/A
Eloisa Ornelas Ferreira	GRUPO CIFRAS
Elizabete Mulezini	CIEE UMUARAMA
Natália R. Côrrea R. Loures	
Raquel Stranieri	
Reginaldo Vilas Boas	COPOBRÁS
Sidney Santos	CIEE PARANAVAÍ
Tathiane Ramos	ARILU DISTRIBUIDORA
Vagner Pereira	
Fernando Santiago Januncio	
Márcio Martins	
Marivane	ROTESMA
Maria Meyer	LOWÇUCAR

FÓRUM DA APRENDIZAGEM

MARINGÁ - PR

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FÓRUM DE APRENDIZAGEM DE MARINGÁ E REGIÁO

JUNHO / 2020